



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2358, de 19 de dezembro de 2011.

Súmula: Altera a redação os artigos 18 e 32 da Lei Municipal n° 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal n° 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato será de 3 (três) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 32 da Lei Municipal n° 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Realizado o Curso de Capacitação, o qual detalhará as funções, atribuições e vantagens do cargo, os candidatos aptos poderão ser votados pela comunidade local escolhendo-se 5 (cinco) titulares e suplentes, na forma prevista no Regulamento da Eleição, elaborado pelo CMDCA, observados os impedimentos constantes no art. 140 do Estatuto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Criança e do Adolescente.”

Art. 3º. A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad